

matrícula

120.823

ficha

01

São Paulo,

16

de

março

de

2011

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

IMÓVEL: APARTAMENTO GARDEN 4 (REAL GARDEN), localizado no andar térreo do "EDIFÍCIO IV (BELVEDERE)" - integrante do "CONJUNTO PERDIZES NOBRE - BLOCO A - PLACE ROYALE", com entrada pela Rua Monte Alegre nº 838, no 19º Subdistrito Perdizes, contendo a área privativa coberta de 251,500m²., a área privativa descoberta de 156,240m²., a área comum coberta (incluindo o direito de uso de 06 vagas indeterminadas na garagem) de 219,432m²., a área comum descoberta de 45,209m²., encerrando a área total de 672,381m²., correspondendo-lhe a fração ideal de 1,5063% no terreno e nas demais coisas de propriedade e uso comuns do condomínio.

CONTRIBUINTE: 021.054.0009-4.

PROPRIETÁRIA: C.E.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo nº 555, 1º andar, sala 88 (parte), Vila Leopoldina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.091.816/0001-80.

REGISTRO ANTERIOR: R.7-M:41.382, feito em 17/04/2008 (aquisição); R.17-M:41.382 (instituição condominial), feito em 16/03/2011; e, R.70-M:41.382 (atribuição de unidade), feito em 16/03/2011, desta Serventia.

O Oficial:



Av. 1 em 16 de março de 2011

REFERÊNCIAS - HIPOTECA E ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO

I - Conforme averbação feita sob nº 4, em 12/12/2006, na matrícula nº 41.382, desta Serventia, nos termos do Ofício nº 1535/CONPRESP/2006, datado de 27 de novembro e

"continua no verso"

matrícula

120.823

ficha

01

verso

2006, assinado pelo Dr. José Eduardo de Assis Lefébre, Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, é feita a presente averbação para o fim de ficar constando que, em razão da deliberação ocorrida na 389ª. Reunião Ordinária do CONPRES, realizada em 14/11/2006, e de acordo com o disposto nas Leis Municipais 10.032/85 e 10.236/86, foi aprovada a Resolução nº 02/CONPRES/2.006, publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em 22 de novembro de 2006, referente à Abertura de Processo de Tombamento para a parte do lote 0011 da Quadra 054 do Setor 021 onde se insere a edificação principal do Colégio Batista Brasileiro, situado à rua Doutor Homem de Mello, 537, no bairro de Perdizes, Subprefeitura Lapa, objeto desta matrícula, conforme processo administrativo nº 2006-0.209.506-5, assim, quaisquer intervenções a serem executadas nos imóveis constantes da indicada Resolução deverão ser submetidas à prévia análise do aludido Conselho. Resolução nº 02/CONPRES/2006, de 14/11/2006 esta, do seguinte teor: O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 10.032/85, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.236/86, e de acordo com a decisão dos Conselheiros presentes à 389ª. Reunião Ordinária, realizada em 14 de novembro de 2006; Considerando o valor histórico e arquitetônico do edifício onde funciona o Colégio Batista Brasileiro localizado à Rua Doutor Homem de Melo nº 537, no Bairro de Perdizes (Setor 021, Quadra 054, Lote 0011);

"continua na ficha 02"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



matrícula

120.823

ficha

02

São Paulo,

16

de

março

de

2011

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

Continuação da ficha 01...

Considerando o valor desse edifício como importante testemunho do processo educacional ligado ao Bairro de Perdizes na cidade de São Paulo; Considerando o "completo educacional" composto pelo Colégio Batista Brasileiro e pela Pontifícia Universidade Católica - PUC, instituições importantes para a história da educação na cidade de São Paulo; Considerando o valor ambiental do conjunto edificado integrado na paisagem urbana onde o mesmo se insere; considerando o valor afetivo e referencial que esse conjunto arquitetônico representa para a população local; e Considerando o contido no PA nº 2006-0.209.506-5. RESOLVE:

Artigo 1º - ABRIR PROCESSO DE TOMBAMENTO para a parte do Lote 0011 da Quadra 054 do Setor 021 onde se insere a edificação principal do Colégio Batista Brasileiro, situado à Rua Doutor Homem de Melo nº 537, no Bairro de Perdizes, Subprefeitura Lapa, bem como das áreas verdes dos seus recuos de frente e laterais, conforme o indicado no mapa que acompanha esta Resolução. Artigo 2º - Qualquer projeto ou intervenção, incluindo pequenos reparos, nas áreas identificadas no Artigo 1º desta Resolução deverá ser previamente analisado pelo DPH e aprovado pelo CONPRES.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade, revogadas as disposições em contrário. Em 14 de novembro de 2006. José Eduardo de Assis Lefèvre. Presidente - CONPRES. II

Conforme registro feito sob nº 13, em 12/06/2009, na matrícula nº 41.382, desta Serventia, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - CCB-PE nº 02/2009, emitida nesta Capital em 26 de janeiro de 2009, por C.E.A.

"continua no verso"

matrícula

120.823

ficha

02

verso

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, já qualificada, o empreendimento denominado "Place Royale", constituído de 04 Edifícios, dentre os quais o que o apartamento desta matrícula faz parte integrante, acha-se hipotecado em favor do UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, com sede nesta Capital, na Avenida Eusébio Matoso nº 891, CNPJ/MF nº 33.700.394/0001-40, para garantia do crédito no valor de R\$-23.900.000,00, o qual será liberado na forma do cronograma físico - financeiro, constante do "anexo I" da Cédula, sendo a primeira no valor de R\$-911.140,77 em 01/04/2009 e a última no valor de R\$-554.661,27 em 01/01/2011, pagável através de 24 prestações mensais, sendo a primeira parcela em 01/02/2011 e a última em 01/01/2013, à taxa anual efetiva de 10,0000% e mensal efetiva de 0,7974%, sendo o valor do financiamento atualizado mediante a utilização de índices idênticos àqueles considerados para remuneração básica aplicável aos depósitos de poupança livre/pessoa física, na forma e demais condições constantes do título. Conforme averbação feita sob nº 14, C.E.A. EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., em garantia do cumprimento de todas as obrigações por ela assumidas por força da Cédula de Crédito Bancário retro mencionada, cedeu fiduciariamente ao UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A., a totalidade de seus direitos decorrentes da alienação do empreendimento denominado "Place Royale", ou de cada uma de suas unidades.

O escrevente autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

"continua na ficha 03"

matrícula

120.823

ficha

03

São Paulo,

27 de

junho

de

2011

continuação da ficha 02...

Av. 2 em 27 de junho de 2011

DESLIGAMENTO / CANCELAMENTO

Pelo instrumento particular de 23 de maio de 2011, o UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, já qualificado, autorizou o desligamento do imóvel desta matrícula, da garantia hipotecária registrada sob nº 13, bem como da cessão fiduciária averbada sob nº 14, na matrícula nº 41.382, desta Serventia, originariamente no valor de R\$ 23.900.000,00, na qual figura como devedora a C.E.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, também já qualificada, ficando, em consequência, cancelada a averbação feita sob nº 1, item II, nesta matrícula. Desligamento este feito pelo valor proporcional de R\$ 236.633,66.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

Av. 3 em 31 de outubro de 2011

CADASTRO ATUAL

Pela escritura de 21 de setembro de 2011 (Livro 9.606, página 269) do 9º Tabelião de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação, para o fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte nº 021.054.0011-6, conforme prova Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, emitida em 24/10/2011.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

continua no verso

matrícula

120.823

ficha

03

verso

R. 4 em 31 de outubro de 2011

VENDA E COMPRA

Pela mesma escritura mencionada na Av.3, retro, C.E.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Professor Manoelito de Ornellas nº 303, 7º andar, parte, Chácara Santo Antonio, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$-1.562.974,22, a ALEXANDRE BELLO CORRÊA, brasileiro, empresário, RG. nº 19.184.030-0-SSP/SP, CPF/MF. nº 134.494.058-70, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com ANA LÚCIA HICKMANN CORRÊA, brasileira, apresentadora de TV, RG. nº 38.470.470-0-SSP/SP, CPF/MF. nº 947.427.150-04, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Apinagés nº 711, apto. 153, Pompéia; venda esta, feita em cumprimento à escritura de promessa de venda e compra datada de 28 de maio de 2008 (Lº 8579, pág. 377) do 9º Tabelião de Notas desta Capital, não registrada. A vendedora declarou, sob responsabilidade civil e criminal, ser empresa que explora exclusivamente atividade de compra e venda de imóveis, de incorporação imobiliária e/ou construção de imóveis destinados à venda e que o imóvel objeto desta matrícula, integra contabilmente seu ativo circulante, jamais tendo constando de seu ativo permanente, razão pela qual nos termos da Lei Federal nº 8.212/91, e ainda, nos termos do inciso IV do parágrafo 8º do artigo 257 do decreto nº 3048/99, alterado pelo Decreto nº 3265/99, e, o parágrafo 1º do artigo 251 da IN 071 de 10/05/2002, conforme dispõe o item "6.1" da Ordem de Serviço nº 207 de 08/04/1999, acha-se dispensada de apresentar a Certidão Negativa de Débito perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - CND/INSS, e

continua na ficha 04

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

120.823

ficha

04

CNM

112482.2.0120823-69

2 OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

Dr. JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 31 de outubro de 2011

continuação da ficha 03.

ainda, nos termos do decreto nº 5.586 de 19/11/2005, e, Portaria Conjunta PGFN/SRF (Dívida Ativa da União e Negativa de débitos dos Tributos Federais) nº 3 de 22/11/2005, em seu artigo 16, acha-se dispensada de apresentar a Certidão Negativa de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

O Escrevente Autorizado:

Wilson Adolpho

Av. 5 em 08 de julho de 2014

Prenotação 379.902 - 02/07/2014

CADASTRO ATUAL

Pela escritura de 01 de julho de 2014 (Livro 3263, fls. 353) do 26º Tabelionato de Notas desta Capital, foi autorizada a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente, na Prefeitura do Município de São Paulo, através do contribuinte nº 021.054.0066-3, conforme prova Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel - IPTU, emitida em 07/07/2014, pela Secretaria Municipal de Finanças.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Bertolozzi

R. 6 em 08 de julho de 2014

Prenotação 379.902 - 02/07/2014

HIPOTECA

Pela mesma escritura mencionada na Av.5, retro, ALEXANDRE BELLO CORREA e sua esposa ANA LUCIA HICKMANN CORREA, empresários, residentes e domiciliados nesta continua no verso

matrícula

120.823

ficha

04

verso

Capital, na Rua Monte Alegre nº 838, apto. 01, Edifício IV (Belvedere), já qualificados, na qualidade de garantidores, deram o imóvel objeto desta matrícula, em primeira, única e especial hipoteca, em favor dos credores: ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede nesta Capital, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, Jabaquara, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190/000-04; BANCO ITAULEASING S/A., com sede na Cidade de Poá, deste Estado, na Avenida Antonio Massa, nº 361, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.925.225/0001-48, e BANCO ITAUCARD S/A., com sede na Cidade de Poá, deste Estado, na Alameda Pedro Calil, nº 43, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.192.451/0001-70, para garantir o cumprimento de todas e quaisquer obrigações pecuniárias, inclusive referentes à restituição de principal e ao pagamento de juros, encargos, comissões, tarifas, multas e encargos moratórios, assumidas pela cliente dos credores, ou seja, HICKMANN SERVIÇOS LTDA., com sede nesta Capital, na Rua Havai, nº 98, Sumaré, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.609.683/0001-77, decorrentes da concessão à cliente, de créditos em geral, garantias ou operações de arrendamento mercantil, até o valor limite global de R\$-3.400.000,00, doravante denominado Limite de Crédito, que será utilizado de uma só vez ou em parcelas, em até 120 meses a partir da data do registro da citada escritura de Convênio, representado por operações de crédito individualizadas ("Operação de Crédito" ou em conjunto "Operações de Crédito") permanecendo inalterada e íntegra a garantia hipotecária constituída nos termos do Convênio, até a liquidação total de todos os valores utilizados decorrentes das Operações de Crédito concedidas

continua na ficha 05

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIO Nº

CNM
112482.2.0120823-69

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

120.823

ficha

05

São Paulo, 08 de julho

de 2014

continuação da ficha 04

pelos credores à cliente, bem como, da correta e completa formalização dos instrumentos representativos de cada Operações de Crédito concedidas pelos credores, conforme descritos no item 1.3 da referida escritura, e ainda, demais estipulações nela constantes.

O Escrevente Autorizado:

Marcelo Camilo Bertolazzi

Av. 7 em 29 de setembro de 2023

Prenotação 522.540 - 06/09/2023

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 16 de agosto de 2023, assinada digitalmente pelo Dr. Guilherme Silveira Teixeira, MMº Juiz de Direito da 5ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, consta que foi distribuída no dia 16/08/2023 e admitida em Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Despesas Condominiais sob nº 1109340-47.2023.8.26.0100, à 5ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, em que são partes: o CONDOMÍNIO PLACE ROYALE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.465.777/0001-24, (exequente), contra ALEXANDRE BELLO CORRÊA, CPF/MF nº 134.494.058-70; e ANA LUCIA HICKMANN CORRÊA, CPF/MF nº 947.427.150-04, (executados), cujo valor da causa é de R\$-41.978,43; averbação esta feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

"continua no verso"

matrícula

120.823

ficha

05

verso

Av. 8 em 10 de novembro de 2023

Prenotação 525.005 - 31/10/2023

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 11 de outubro de 2023, assinada digitalmente por Maria Shirle Ferreira Lopes, Coordenadora do Cartório da 1ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes, deste Estado, consta que foi distribuída no dia 22/09/2023, e admitida em Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1019071-52.2023.8.26.0361, à 1ª Vara Cível do Foro de Mogi das Cruzes, deste Estado, em que são partes: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PROGRESSO-SICREDI PROGRESSO PR/SP. CNPJ/MF nº 76.059.997/0001-17, (exequente), contra ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70; ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF nº 947.427.150-04; e, HICKMANN SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 03.609.683/0001-77, (executados), cujo valor da causa é de R\$-2.451.840,60; averbação esta feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

Av. 9 em 08 de dezembro de 2023

Prenotação 526.212 - 29/11/2023

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 24 de novembro de 2023, assinada digitalmente por Márcia Cassiana Marques de Oliveira, Coordenadora da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional IV - Lapa, desta Capital

continua na ficha 06

matrícula
120.823

ficha
06

São Paulo, 08 de dezembro de 2023

continuação da ficha 05.

consta que foi distribuída no dia 21/07/2023 e admitida em Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1012668-71.2023.8.26.0004, à 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, desta Capital, em que são partes: NOVA ALIANÇA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS EMPRESARIAIS S/A., inscrita no CNPJ/MF nº 43.855.315/0001-23 (exequente), contra ALEXANDRE BELLO CORREA, inscrito no CPF/MF nº 134.494.058-70; ANA LUCIA HICKMANN CORREA, inscrita no CPF/MF nº 947.427.150-04; HICKMANN MODA FASHION LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 14.098.093/0001-43; e, HICKMANN SERVIÇOS LTDA. HSERV, inscrita no CNPJ/MF nº 036.096.830/0001-77 (executados), cujo valor da causa é de R\$ 821.530,66; averbação esta feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:

Jairo Rodrigues Pinto

Av. 10 em 18 de dezembro de 2023

Prenotação 525.986 - 24/11/2023

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 07 de novembro de 2023, assinada digitalmente pela Drª. Larissa Gaspar Tunala, MMª Juíza de Direito da 38ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, consta que foi distribuída no dia 07/11/2023 e admitida em Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial (Processo Digital sob nº 1151304-20.2023.8.26.0100) à 38ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, em que são partes: BANCO SAFRA S/A., CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28 (exequente), contra HICKMANN SERVIÇOS LTDA. - HSERV, CNPJ/MF nº 03.609.683/0001-77; ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº

"continua no verso"

matrícula

120.823

ficha

06

verso

134.494.058/70; e, ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF n° 947.427.150/04, (executados), cujo valor da causa é de R\$-17.892,01; averbação esta feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:

Luiz Paulo Filócomo

Av. 11 em 25 de abril de 2024

Prenotação 532.314 - 11/04/2024

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 28 de fevereiro de 2024, assinada digitalmente por Mariana Flaiban de Melo, e por Carlos Eduardo Letizio, Escrivão Judicial II do Unid. de Proc. Judicial das 21ª a 25ª Varas do Foro Central Cível, desta Capital, consta que foi distribuída no dia 22/11/2023 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, sob n° 1164413-04.2023.8.26.0100, à 21ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, em que são partes: BANCO BRADESCO S/A. (exequente), contra HICKMANN SERVIÇOS LTDA. - HSERV, CNPJ n° 03.609.683/0001-77, ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF n° 947.427.150-04; e ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF n° 134.494.058-70 (executados), cujo valor da causa é de R\$-1.156.822,07; averbação esta feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:

José Claudio Aparecido Palma

"continua na ficha 074"

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Operador Nacional de Registros Eletrônicos de Imóveis

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM

112482.2.0120823-69

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
120.823

ficha
07

São Paulo, 16 de maio

de 2024

JERSE RODRIGUES DA SILVA

continuação da ficha 06...

Av. 12 em 16 de maio de 2024

Prenotação 533.058 - 25/04/2024

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 02 de abril de 2024, assinada digitalmente por Walfrido Freire de Carvalho Neto, e pelo Sr. Pedro Carlos da Silva, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 1ª a 4ª Varas Cíveis do Foro Regional IV - Lapa, deste Capital, consta que foi distribuída no dia 12/12/2023 e admitida em Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1022632-88.2023.8.26.0004, à 3ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, deste Capital, em que são partes: BANCO BRADESCO S/A., (exequente), contra ALEXANDRE BELLO CORREA, e outro, (executados), cujo valor da causa é de R\$-1.683.771,22; averbação esta feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 13 em 17 de junho de 2024

Prenotação 534.552 - 24/05/2024

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 17 de abril de 2024, assinada digitalmente por Karina Burgatti Carone Guimarães, Gestora da UPJ VI (01ª a 05ª Varas Cíveis do Foro Central Cível, na forma da Lei), consta que foi distribuída no dia 01/02/2024 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 1182728-80.2023.8.26.0100, à 3ª Vara Cível do Foro Central Cível desta Capital, em que são

"continua no verso"

matrícula

120.823

ficha

07

verso

partes: o BANCO BRADESCO S/A., CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12 (exequente), contra ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF n° 134.494.058-70; e ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF 947.427.150-04 (executados), cujo valor da causa é de R\$-1.796.558,79; averbação esta feita nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil Brasileiro.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 14 em 14 de agosto de 2024
Prenotação 538.070 - 01/08/2024

PENHORA

Da Certidão de 31 de julho de 2024, protocolo (PH000526112), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, por Ives Filipe Rodrigues da 36° Ofício Cível, desta Capital, que tem como Escrivã/Diretora Janice Maria Machado Botelho, extraída do (Processo 1175733-51.2023.8.26.0100) de Execução Civil movida por ARNALDO MORADEI JUNIOR, CPF/MF n° 104.785.508-98 (exequente), ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF n° 134.494.058-70 (executada), consta que, a metade ideal (50%) o que executado ALEXANDRE BELLO CORREA possui do imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-1.751.825,45. Faz parte integrante da referida penhora outros imóveis dos Registros de Imóveis: 5° Oficial desta Capital; Oficial da Comarca de Itú, deste Estado.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

continua na ficha 08

matrícula
120.823

ficha
08

São Paulo, 16 de setembro de 2024

continuação da ficha 07...

Av. 15 em 16 de setembro de 2024

Prenotação 538.906 - 16/08/2024

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 05 de agosto de 2024, assinada digitalmente pelo Dr. Pedro Rebello Bortolini, MMº Juiz de Direito da 8ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, consta que foi distribuída no dia 29/07/2024 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, (Processo Digital sob nº 1120940-31.2024.8.26.0100), à 8ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, em que são partes: BANCO SOFISA S/A, CNPJ/MF nº 60.889.128/0001-80 (exequente), contra ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70; ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF nº 947.427.150-04; e, HICKMANN MODA FASHION LTDA ME, CNPJ sob nº 14098093/0001-43 (executado), cujo valor da causa é de R\$-1.630.025,05; averbação essa feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 16 em 31 de outubro de 2024

Prenotação 542.344 - 14/10/2024

PENHORA

Da Certidão de 11 de outubro de 2024, protocolo (PH000538230), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Igor Caldeira de Almeida, tendo como Escrivão/Diretor, o Sr. Antonio Gabriel Soares da
continua no verso

matrícula

120.823

ficha

08

verso

Conceição, do 1º Ofício Cíve do Foro Central, desta Comarca da Capital, Tribunal de Justiça deste Estado - TJSP, extraída dos autos (Processo nº 1024987-40.2024.8.26.0100) da ação de Execução Civil, movida pelo ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, contra ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF nº 947.427.150-04; e ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70, também nomeados depositários, já qualificados, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-4.020.413,83.

O Escrevente Autorizado:

Jerse Rodrigues Pinto

Av. 17 em 16 de dezembro de 2024

Prenotação 544.235 - 13/11/2024

CANCELAMENTO DE PREMONITÓRIA (Parcial)

Pela petição datada de 12 de novembro de 2024, o Banco Bradesco S/A., já qualificado, através de seu representante legal Dr. Evaristo Aragão Santos, inscrito na OAB/SP nº 291.474, requereu a presente averbação de CANCELAMENTO PARCIAL da averbação de premonitória averbada sob nº 13, originária do processo nº 1182728-80.2023.8.26.0100 da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito, em que são partes, o BRANCO BRADESCO S/A (exequente), contra ANA LUCIA HICKMANN CORREA; e, ALEXANDRE BELLO CORREA (executados), tão somente em face da executada ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF nº 947.427.150-04, ficando, portanto, em vigor com relação ao executado ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70, haja vista que o exequente Branco Bradesco S/A, requereu a continua na ficha 09

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM
112482.2.0120823-69

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
120.823

ficha
09

JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 16 de dezembro de 2024

continuação da ficha 08...

exclusão apenas da executada ANA LUCIA HICKMANN CORREA.

O Escrevente Autorizado:

Aritien Ricardo Silva

Av. 18 em 27 de dezembro de 2024
Prenotação 545.045 - 27/11/2024
CANCELAMENTO DE PREMONITÓRIA

Pela Petição de 25 de novembro de 2024, o Bradesco S/A., já qualificado, através de seu representante legal Dr. Evaristo Aragão Santos, OAB/SP nº 291.474, requereu a presente averbação para constar o CANCELAMENTO da premonitória averbada sob nº 11, nesta matrícula, originária do Processo Digital nº 1164413-04.2023.8.26.0100 da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários, da 21ª Vara Cível do Foro Central Cível, desta Capital, em que são partes: o requerente BANCO BRADESCO S/A., (exequente), em face de HICKMANN SERVIÇOS LTDA. - HSERV; ANA LUCIA HICKMANN CORREA; e ALEXANDRE BELLO CORREA, (executados), tão somente em face da executada ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF nº 947.427.150-04, ficando, portanto, em vigor com relação ao executado ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70, haja vista que o exequente Banco Bradesco S/A., requereu a exclusão apenas da executada ANA LUCIA HICKMANN CORREA.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

"continua no verso"

matrícula

120.823

ficha

09

verso

Av. 19 em 14 de janeiro de 2025

Prenotação 547.403 - 08/01/2025

PENHORA

Pelo mandado datado de 02 de dezembro de 2024, extraído dos autos (Processo nº 0843413-80.2024.8.12.0001) da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços movida por ENIO MARTINS MURAD e outro, (exequente), ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70 (executado), o Sr. Edmir Soken, chefe de Cartório, da 2ª Vara de execução de Título Extrajudicial, Embargos e Demais Incidentes, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, determinou a averbação de PENHORA sobre a metade ideal 50% que possui o executado ALEXANDRE BELLO CORREA, nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-1.262.190,23.

O Escrevente Autorizado:

José Claudio Aparecido Palma

Av. 20 em 25 de fevereiro de 2025

Prenotação 548.827 - 06/02/2025

PENHORA

Da Certidão de 05 de fevereiro de 2025, protocolo (PH000553785), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, por Joshua Brian Seaman da Unidade de Processamento Judicial (UPJ) 1ª a 4ª Varas Cíveis do Regional - Lapa da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, que tem como Escrivão/Diretor, o Sr. Pedro Carlos da Silva, extraída do (Processo 10017758420248260004) de Execução Civil movida por DOUGLAS DO VAL DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 333.088.958-62, contra, ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70, continua na ficha 10

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2-REGISTRO
GERAL

CÓDIGO NACIONAL
Nº

CNM

112482.2.0120823-69

2 OFICIAL
DE REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula

120.823

ficha

10

São Paulo,

25

de

fevereiro

de

2025

JERSE RODRIGUES DA SILVA

continuação da ficha 09...

também nomeado depositário, consta que, a metade ideal (1/2) ou 50% que o executado ALEXANDRE BELLO CORREA, possui no imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADA nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-245.568,92. Faz parte integrante da referida penhora o total de 10 imóveis, sendo os imóveis objetos das matrículas nºs 99.145, 99.036, 99.037 e 99.038, desta Serventia; os imóveis objetos das matrículas nº 71.946, 71.947, 71.948 do 5º Registro de Imóveis desta Capital; e os imóveis objetos das matrículas nºs 17.210 e 31.578 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itú, deste Estado.

O Escrevente Autorizado:

Aríden Ricardo Silva

Av. 21 em 27 de março de 2025

Prenotação 550.251 - 07/03/2025

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 23 de fevereiro de 2024, assinada digitalmente pelo Dr. Seung Chul Kim, MMº Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, desta Capital, consta que foi distribuída no dia 22/02/2024, e admitida em Juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial Contratos Bancário sob nº 1002801-20.2024.8.26.0004, à 2ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa, desta Capital, em que são partes: o ITAÚ UNIBANCO S/A., CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04 (exequente), contra HICKMANN COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA. - ME, CNPJ/MF nº 07.209.922/0001-52; ALEXANDRE BELLO CORRES, CPF/MF nº 134.494.058-70; e, ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF nº 947.427.150-04

"continua no verso"

matrícula

120.823

ficha

10

verso

(executados), cujo valor da causa é de R\$-652.331,43; averbação esta feita nos termos do artigo 828, do Código de Processo Civil Brasileiro.

A Escrevente Autorizada:

Dam
Fabiola Karla Rodrigues Ramos

Av. 22 em 02 de abril de 2025

Prenotação 550.642 - 14/03/2025

PENHORA

Da Certidão de 13 de março de 2025 (PH000559080), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Igor Caldeira de Almeida, tendo como Escrivão/Diretor o Sr. Antonio Gabriel Soares da Conceição, do 1º Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, extraído dos autos (Processo nº 1175776-85.2023.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por BIANCA MOREIRA GONÇALVES MOTA, CPF/MF nº 042.085.596-32, contra ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70 (também nomeado depositário), consta que a metade ideal (1/2) ou 50% que o executado ALEXANDRE BELLO CORREA, possui no imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-1.199.429,07. Faz parte integrante da referida penhora o total de 10 imóveis, ou seja, matrículas sob nºs 99.145; 99.036; 99.037; 99.038; e, 120.823, desta Serventia; e, 71.947; 71.946; e, 71.948, do 5º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; e, 17.210 e 31.578, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itú, desta Capital.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade
Watison César de Andrade

"continua na ficha 11"

SOLICITADO POR: ALIENAJUD LTDA - CPF/CNPJ: ***173.220-** DATA: 24/07/2026 11:30:18

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM

112482.2.0120823-69

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
120.823

ficha
11

São Paulo, 30 de abril

de 2025

Continuação da ficha 10...

Av. 23 em 30 de abril de 2025

Prenotação 552.086 - 10/04/2025

PENHORA

Da Certidão de 09 de abril de 2025 (PH000563667), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Ives Filipe Rodrigues, tendo como Escrivão(ã)/Diretor(a) Janice Maria Machado Botelho, do 36º Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, extraído dos autos (Processo nº 1151291-21.2023.8.26.0100) da ação de Execução Civil movida por BANCO SAFRA S/A., CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28, contra ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70 (também nomeado depositário); ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF nº 947.427.150-04; e, HICKMANN SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF nº 036.096.830/0001-77, consta que o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-356.968,98. Faz parte integrante da referida penhora o total de 11 imóveis, ou seja, matrículas sob nºs 99.145; 120.823; 99.036; 99.037; e, 99.038, desta Serventia; e, 71.946; 71.947; e, 71.948, do 5º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital; e, 17.210; 31.578; e, 13.749, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itú, desta Capital.

A Escrevente Autorizada:



Fabíola Karla Rodrigues Ramos

-CONTINUA NO VERSO-

matrícula

120.823

ficha

11

verso

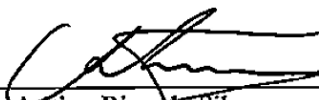
Av. 24 em 30 de maio de 2025

Prenotação 553.291 - 07/05/2025

PENHORA

Da Certidão datada de 06 de maio de 2025, protocolo (PH000566977), emitida por meio eletrônico (nos termos do provimento CG 6/2009 Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo) por Alexandre Lipski Gonçalves, tendo como Escrivão/Diretor, o Sr. Lisandro Silva Coimbra do 30º Ofício Cível do Foro Central da Comarca desta Capital, extraída dos autos (Processo nº 1097546-29.2023.8.26.0100) da Ação de Execução Civil movida pelo BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91 (exequente); contra ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70 (executado), também nomeado depositário; consta que, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO nos aludidos autos, tendo sido atribuído à causa, o valor de R\$-1.009.774,89. Integram também a presente penhora, os imóveis objetos das matrículas nºs 71946, 71947 e 71948, do 5º Oficial de Registro de Imóveis, desta Capital e também os imóveis objetos das matrículas nºs 31578, 17210 e 13749, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu, neste Estado.

O Escrevente Autorizado:


Artien Ricardo Silva

Av. 25 em 09 de junho de 2025

Prenotação 554.068 - 21/05/2025

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Da Certidão de 19 de maio de 2025, assinada digitalmente por Andre Luis Leonicio da Silva e pelo Sr. Gerson da Matta, Escrivão Judicial I do Unid. de Proc. Judicial das
continua na ficha 12

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº 1

CNM

112482.2.0120823-69

2 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula
120.823

ficha
12

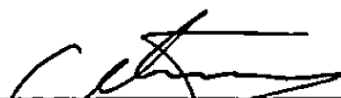
JERSE RODRIGUES DA SILVA

São Paulo, 09 de junho de 2025

continuação da ficha 11...

31ª a 35ª Varas Cíveis do Foro Central Cível, desta Capital, consta que foi distribuída no dia 07/05/2025 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários (Processo Digital sob nº 1060774-96.2025.8.26.0100) à 33ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, em que são partes: INVISTA CRÉDITO E INVESTIMENTOS S/A., CNPJ/MF sob nº 12.049.737/0001-88 (exequente), contra ALEXANDRE BELLO CORREA, CPF/MF nº 134.494.058-70; ANA LUCIA HICKMANN CORREA, CPF/MF nº 947.427.150-04; e, HICKMANN SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF sob nº 03.609.683/0001-77 (executados), cujo valor da causa é de R\$-3.117.954,76; averbação essa feita nos termos do artigo 828 do Código de Processo Civil.

O Escrevente Autorizado:


Arjien Ricardo Silva

Av. 26 em 12 de maio de 2026

Prenotação 571.935 - 13/04/2026

PREMONITÓRIA - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Do mandado contido no r. despacho/decisão de 20 de março de 2026, assinada digitalmente pelo Dr. Paulo Bernardi Baccarat, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central Cível da Comarca desta Capital, consta que foi distribuída no dia 19 de março de 2026, e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 4044222-68.2026.8.26.0100, à 16ª a 20ª Varas Cíveis - Foro Central Cível desta Capital, em que são partes: VAGNER DE OLIVEIRA, CPF/MF nº 294.553.338-30, (exequente), contra BLUE NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA., 54.619.818/0001-16; ANA LÚCIA HICKMANN, CPF/MF nº 947.427.150-04; YELLOW HOUSE
continua no verso

matrícula
120.823

ficha
12

verso

PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF n° 55.516.638/0001-71;
HICKMANN SERVIÇOS LTDA., CNPJ/MF n° 03.609.683/0001-77;
ALEXANDRE BELLO CORREA., CPF/MF n° 134.494.058-70; e,
HICKMANN HOUSE LTDA., CNPJ/MF n° 52.681.661/0001-23
(executados), cujo valor da causa é de R\$-3.716.025,20;
averbação essa feita nos termos do artigo 828, do Código de
Processo Civil Brasileiro.

O Escrevente Autorizado:

Watison Cesar de Andrade

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73